 Empresa Brasil de Comunicação	RESOLUÇÃO Nº 136/2013 REUNIÃO DIREX EXTRAORDINÁRIA Nº 38ª, DE 30/09/2013	FOLHA: 1/3
		VIGÊNCIA: 30/09/2013
DIRETRIZES PARA A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE EMPREGADOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EBC		

A Diretoria Executiva da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, amparada pelo Artigo 19 do Decreto 6689/2008, que aprova o Estatuto Social da Empresa e o Artigo 19 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO

A Proposição nº 019/2013 da Diretoria da Presidência - DIPRES

RESOLVE

1. Aprovar, com ajuste no texto dos itens “1.5”, “4.2” e “5.2”, as diretrizes para a manutenção e atualização do cadastro de empregados e da estrutura organizacional da EBC, com o objetivo de segmentar o cadastro de pessoal até o nível de coordenação, controlar a dotação e oferecer subsídios sobre a modelagem organizacional e quadro funcional.

NELSON BREVE

Diretor Presidente

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Diretor-Geral

JOSIMAR DE GUSMÃO LOPES

Diretor da Vice-Presidência de
Gestão e Relacionamento

NEREIDE LACERDA BEIRÃO

Diretora de Jornalismo

ANTONIO CARLOS GONÇALVES


Diretor de Negócios e Serviços

ROGÉRIO BRANDÃO

Diretor de Produção

ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO

Diretor de Administração e Finanças

 Empresa Brasil de Comunicação	RESOLUÇÃO Nº 136/2013 REUNIÃO DIREX EXTRAORDINÁRIA Nº 38ª, DE 30/09/2013	FOLHA: 2/3
		VIGÊNCIA: 30/09/2013
DIRETRIZES PARA A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE EMPREGADOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EBC		

**ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 136/2013
DE 30/09/2013**

Diretrizes para manutenção e controle da estrutura e dotação de pessoal

1 Atualização do Cadastro

- 1.2 A atualização do cadastro será realizada pela área de Gestão de Pessoas e se dará até o nível de coordenação.
- 1.3 As informações deverão ser previamente validadas pelos Diretores das áreas, de acordo com planilha construída a partir de reuniões da Secex com as áreas.
- 1.4 Para efeito de cadastro, as assessorias serão vinculadas às diretorias. Os empregados hoje vinculados a assessorias passarão a ter vinculação com sua chefia imediata, uma vez que cargos de assessoria não possuem subordinados.
- 1.5 Alterações nas unidades sejam elas de nomenclatura, siglas ou atribuições, não poderão ser realizadas sem o conhecimento e concordância da Secex/Gerência de Desenvolvimento Organizacional e aprovação da Diretoria Executiva.

2 Movimentação de Pessoas

- 2.2 Quaisquer movimentações de pessoas sejam elas permutas ou não, interna ou externamente às áreas ou entre sede e regionais, deverão ser informadas à DIAFI/Gerência Executiva de Pessoas, pela diretoria da área, por meio de memorando, com cópia para a Secex/Gerência de Desenvolvimento Organizacional, para a manutenção das informações relativas ao quadro de pessoal e estrutura.
- 2.3 O memorando deverá trazer, além dos dados do(s) empregado(s) em movimentação, as seguintes informações: a origem e o destino da vaga, cargo, principais atividades que serão desempenhadas pelo empregado, unidade de lotação específica na diretoria (ex: Coordenação de Monitoramento/Gerência de Planejamento/Secex etc), se é caso de permuta ou transferência de vaga e a justificativa da movimentação.

3 Expansão do Quadro

- 3.2 A abertura de novas vagas, dentro do limite do MPOG/DEST, é da alçada da DIREX



**Empresa Brasil
de Comunicação**

**RESOLUÇÃO Nº 136/2013
REUNIÃO DIREX EXTRAORDINÁRIA Nº 38ª,
DE 30/09/2013**

FOLHA:

3/3

**VIGÊNCIA:
30/09/2013**

**DIRETRIZES PARA A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE
EMPREGADOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EBC**

e qualquer solicitação deverá ter a anuência do Diretor Geral ou do Diretor Vice Presidente e encaminhada previamente à Secex/Gerência de Desenvolvimento Organizacional, para parecer. (Resolução DIREX 10/2012)

4 Estrutura

4.2 Alterações de estrutura que se fizerem necessárias deverão ser tratadas previamente sob a forma de proposta à Secex/Gerência de Desenvolvimento Organizacional para elaboração de parecer e aprovação da Diretoria Executiva.

5 Orientações Gerais

5.2 Vagas de FCC só poderão ser preenchidas por empregados concursados. Resolução DIREX 10/2012

5.3 Não serão permitidos desvios de função em relação ao Plano de Carreira

Brasília, 30 de setembro de 2013